



Câmara Municipal de Itabirito

**PROJETO DE LEI Nº 156, 14 de abril de 2025**

**Declara de Utilidade Pública a Associação  
Florescer Itabirito – Instituto Florescer.**

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública a Associação Florescer Itabirito – Instituto Florescer, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº 51.286.074/0001-77, com sede na Rua Capitão Sefarim, nº 23, bairro Santa Efigênia, Itabirito, CEP: 35.455-054, fundada no ano de 2022, conforme documentação anexa.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições e contrário.

Sala de Reuniões, 14 de abril de 2025.

Danilo Jose

Donato da

Mota:0801271169

9

Assinado de forma digital  
por Danilo Jose Donato da  
Mota:08012711699  
Dados: 2025.04.11  
13:15:29 -03'00'

---

**DANILO JOSÉ DONATO DA MOTA**  
**Vereador**



Câmara Municipal de Itabirito

## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Vereadores da Câmara Municipal de Itabirito,

O presente projeto de lei tem como objetivo reconhecer como Utilidade Pública no Município de Itabirito a Associação Florescer Itabirito – Instituto Florescer, entidade sem fins econômicos, com tempo de duração indeterminado, sem remuneração de seus diretores (art. 34 do estatuto da associação anexo), sócios, associados, conselheiros empregados ou doadores eventuais, que tem dentre outras finalidades a de promover políticas públicas da mulher em situação de violência em situação de risco, apoio psicológico às mulheres que sejam vítimas de quaisquer tipo de violência, combate a drogas e apoio a pessoas com dependência química, incentivando a população de Itabirito em projetos e programas de cunho esportivo e social na vida da Associação, realização de eventos e palestras com intuito de reforçar o apoio à esse segmento de pessoas, com vistas em fortalecer as condições dos seus direitos e o exercício da cidadania; promover a cidadania e reintegração social dessas pessoas através das ações de saúde física e mental, desenvolvimento social, educação e esporte.

Conforme documentação anexada neste projeto, cuida-se de uma entidade que presta relevante serviço social principalmente em questões afetas a projetos voltados às mulheres e dependentes químicos que propõe o abandono da dependência química de qualquer espécie.

Importante frisar que a entidade através de suas líderes vem executado um relevante e significativo trabalho no Município pelo qual observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, e da eficiência, não fazendo qualquer discriminação de cor, raça, sexo ou religião, ressaltando o art. 3 do estatuto anexo.

Ademais, anexo junto a presente proposição toda a documentação da entidade.

Pela relevância dos serviços prestados pela referida Associação, pede-se a Vossas Excelências a aprovação do presente Projeto de lei.

Sala de Reuniões, 14 de abril de 2025.

Danilo Jose Donato da  
Mota:08012711699

Assinado de forma digital por  
Danilo Jose Donato da  
Mota:08012711699  
Dados: 2025.04.11 13:15:57  
-03'00"

---

**DANILO JOSÉ DONATO DA MOTA**  
Vereador



## ESTATUTO DA "ASSOCIAÇÃO FLORESCER"

### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL E FINS SOCIAIS

**Artigo 1** - A "Associação Florescer", também designada pela sigla "AF", fundada em 22 de janeiro de 2022, é uma associação de direito privado, sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminado, regendo-se por esse Estatuto Social, pelo Código Civil Brasileiro e pelas deliberações de seus órgãos.

Parágrafo único – A entidade tem sede social localizada na Rua Capitão Serafim, nº 23, Bairro Santa Efigênia, em Itabirito/MG, CEP: 35.455-054; podendo de acordo com o crescente número de atendimentos a associação locar novo espaço podendo ser em área urbana ou rural.

**Artigo 2** - A Associação tem por finalidade:

I - promover o desenvolvimento de políticas de enfrentamento da violência contra mulheres e mulheres em situação de risco;

II - promover o acolhimento psicológico e direcionamento jurídico de mulheres que vierem a ser vítimas de qualquer tipo de violência, seja ela doméstica ou não;

III – Realizar eventos, palestras treinamento e conferências;

IV – Acompanhamento de pessoas que se propõem ao abandono da dependência química de qualquer espécie, através de programa de ajuda mútua, constituindo o princípio fundamental do processo de recuperação, bem como ainda a realização de praticas esportivas e educativas, através de aulas de taekwondo, karatê, defesa pessoal, cursos de arte, teatro, musica entre outros afins;

**Artigo 3** - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

**Artigo 4** - A entidade poderá ter um regimento interno que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Parágrafo único –

A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

### CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

#### *Seção I*

#### *Considerações Gerais*

**Artigo 5** - A Associação terá número ilimitado de associados, definidos por toda pessoa capaz de direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza para ser membro associado efetivo, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas que



*M. J. Pereira*

solicitarem sua inscrição mediante preenchimento de ficha de inscrição onde conste a aceitação deste estatuto.

**Artigo 6** - Podem-se filiar-se à Associação as pessoas maiores e capazes para os atos civis, que residem na área de atuação da entidade, bem como aquelas que exercem atividades profissionais junto à comunidade.

§1º A condição de associado é intransferível.

§2º Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado.

**Artigo 7** - Haverá as seguintes categorias de associados:

I - Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;

II - Beneméritos, aqueles aos quais a Assembléia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.

III - Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembléia Geral;

IV - Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

**Artigo 8** - Os associados têm direitos iguais e a qualidade de associado é intransmissível, não havendo qualquer possibilidade de transmissão por alienação, doação ou herança, extinguindo-se os direitos com a morte do associado ou a liquidação da pessoa jurídica da Associação.

**Artigo 9** - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos da Associação.

## Seção II

### Dos Direitos e Deveres dos Associados

**Artigo 10** - São direitos dos associados:

I - votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - propor a admissão de novos associados;

III - ter acesso a todos os documentos da Associação;

IV - recorrer das decisões da Diretoria.

Parágrafo único - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no Estatuto Social.

**Artigo 11** - São deveres dos associados:

I - cooperar para o desenvolvimento e a realização das atividades da Associação;

II - fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações decorrentes da Assembléia Geral e da Diretoria;

III - comparecer à Assembléia Geral e às reuniões a que for convocada;

IV - aceitar e exercer os cargos e comissões para que for eleito ou designado.

V - zelar pelo bom nome da instituição.

VI - zelar pela preservação do patrimônio da instituição.



*[Handwritten mark]*

*M. Pereira*

Parágrafo único - O associado membro da Diretoria que faltar por três reuniões consecutivas ou seis alternadas no ano, sem justificativa, será automaticamente destituído do seu cargo.

### Seção III Da Demissão e Exclusão dos Associados

**Artigo 12** – A exclusão de associados se dará por deliberação da Diretoria nos seguintes casos:

- I - requerimento por escrito de associado;
- II - falta de pagamento da contribuição;
- III - superveniência de incapacidade civil;
- IV - falecimento;
- V - demissão.

**Artigo 13**- A demissão do associado só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos nesse Estatuto.

Parágrafo único. Entende-se por justa causa, entre outros:

- I - não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;
- II - praticar atos que comprometam moralmente a Associação, denegrindo sua imagem e reputação;
- III - proceder com má administração de recursos;
- IV - infringir as demais normas previstas neste Estatuto e na lei.

**Artigo 14**– Caberá recurso fundamentado à Assembléia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria.

Parágrafo único -A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no caput.

## CAPÍTULO III DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

### Seção I Considerações Gerais

**Artigo 15** - A Associação é constituída pelos seguintes órgãos:

- I - Assembléia Geral;
- II – Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

### Seção II Da Assembléia Geral

**Artigo 16** – A Associação é constituída, organizada e posta a funcionar por deliberação da Assembléia Geral, órgão supremo da associação.



*RL*

*[Assinatura]*

§1º A Assembléia Geral constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§2º A Assembléia Geral pode ser ordinária ou extraordinária.

**Artigo 17** - Compete à Assembléia Geral:

- I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;
- II - alterar o Estatuto Social;
- III - eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- IV - destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- V - eleger os substitutos da Diretoria e do Conselho Fiscal em caso de vacância definitiva;
- VI - examinar e aprovar as contas anuais;
- VII - decidir sobre os recursos interpostos pelos associados;
- VIII - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- IX - decidir sobre a dissolução da Associação;
- X - aprovar o regimento interno;
- XI - decidir sobre outros assuntos de interesse da Associação.

**Artigo 18** - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

**Artigo 19** - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo para a solução de problemas emergentes e/ou urgentes, para alterar o Estatuto Social, destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e decidir sobre recurso contra exclusão de associado.

**Artigo 20** - A Assembléia Geral realizar-se-á, quando convocada:

- I - pelo presidente da Diretoria;
- II - pela Diretoria;
- III - pelo Conselho Fiscal;
- IV - por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

**Artigo 21** - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias.

Parágrafo Único - Se não houver número suficiente de associado para a instalação da Assembléia, o início dos trabalhos ocorrerá trinta minutos após o horário, em segunda convocação, com o número de associados presentes.



*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

Seção III  
Da Diretoria

**Artigo 22** - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros, Relações Públicas, diretor de patrimônio e Conselho fiscal

§1º O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, permitidas sucessivas reeleições.

§2º Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos novos membros.

**Artigo 23** - Compete a Diretoria:

- I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social,
- II - deliberar sobre a admissão e demissão de funcionários;
- III - analisar e aprovar os balancetes contábeis mensais apresentados pela Tesouraria;
- IV – elaborar e executar programa anual de atividades;
- V – elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
- VI – estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- VII – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VIII - prestar contas da administração, anualmente;
- IX - contratar e demitir funcionários;
- X – convocar a Assembléia Geral.

**Artigo 24** - A Diretoria se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, para tratar de assuntos diversos da Associação e aprovar os balancetes contábeis mensais, e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente, cujas decisões serão tomadas por maioria de votos.

**Artigo 25** - Compete ao Presidente:

- I - representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V – assinar, todos os cheques, ordens de pagamento, títulos que representem obrigações financeiras da Associação, documentos de compra e venda de bens moveis e imóveis da associação.

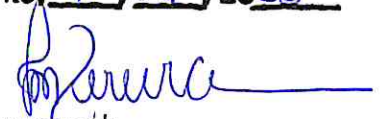
**Artigo 26** - Compete ao Vice Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas eventuais ausências e impedimentos;
- II – assumir a função de Presidente, em caso de vacância, até o término do mandato;
- III - atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

**Artigo 27**- Compete ao Primeiro Secretário:



*[Assinatura]*



- I - dirigir e organizar os serviços de Secretaria e de administração de pessoal;
- II - secretariar e lavrar as atas de reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- III - elaborar os editais e as pautas das reuniões da Diretoria e da Assembléia geral;
- IV - organizar e manter os arquivos de documentos da Associação.

**Artigo 28** – Compete ao Segundo Secretário

- I - substituir o Primeiro Secretário em suas ausências e impedimentos,
- II - assumir a função de Primeiro Secretário em caso de vacância, até o término do mandato;
- III - auxiliar o Primeiro Secretário no exercício de suas funções.

**Artigo 29**- Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - orientar, analisar e fiscalizar a contabilidade da Associação;
- II – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- III – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- IV – apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V - assinar, juntamente com o Presidente, os documentos necessários para pagamentos e remessas de valores;
- VI – apresentar relatório de receita e despesas sempre que forem solicitados;
- VII – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VIII – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

**Artigo 30** – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato do Primeiro Tesoureiro, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

*Seção IV  
Do Conselho Fiscal*

**Artigo 31** - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes eleitos pela Assembléia Geral.

- § 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;
- § 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término;
- § 3º Os Conselheiros titulares e suplentes permanecerão no exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.

**Artigo 32** - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - fiscalizar a gestão financeira e administrativa da Associação, examinando toda a documentação contábil;
- II – opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;





*Mariana*

IV - requisitar à Diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas;

V - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

VI – opinar sobre a aquisição e alienação de bens;

VII - convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

### Seção V Considerações Finais

**Artigo 33**– No exercício da gestão, deverão ser observadas as regras e os princípios da legislação civil acerca das atribuições e responsabilidades dos seus administradores, considerando aprovadas as contas em Assembléia Geral Ordinária, na forma estabelecida neste Estatuto.

Parágrafo Único – A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficiente, a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

**Artigo 34**– As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Parágrafo Único – A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma de pretexto.

### CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES

**Artigo 35**- A eleição para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta.

§1º As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, porém, no caso de candidatura única, estas poderão ser realizadas por aclamação.

§2º Havendo empate nas eleições, haverá um segundo escrutínio entre os dois mais votados.

**Artigo 36**- Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição.

### CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS

**Artigo 37**– A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.



*[Handwritten mark]*

*Imperera*

Parágrafo Único – Todo o patrimônio e receitas da Associação deverão ser investidos nos objetivos a que se destina a associação, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento administrativo.

**Artigo 38** - As fontes de recursos para o desenvolvimento e manutenção da Associação, provém de:

- I- receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário e imobiliário que venha a possuir;
- II- de doações de qualquer natureza;
- III- de auxílios e subvenções que venha a receber do Poder Público;
- IV- auxílios e contribuições de seus associados e benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social;
- V - outras fontes patrimoniais.

**Artigo 39** – O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

**Artigo 40**– No caso de dissolução da associação, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênera municipal, estadual ou federal por deliberação dos associados.

## CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Artigo 41** – A entidade manterá a escrituração de suas receitas, despesas, em livros revestidos de todas as formas legais que assegurem sua exatidão e de acordo com as exigências legais.

**Artigo 42** – A prestação de contas observará as seguintes normas:

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão.

## CAPÍTULO VII DA REFORMA, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

**Artigo 43** - O Estatuto Social entrará em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

**Artigo 44**– O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

**Artigo 45** - A Associação poderá ser dissolvida ou extinta pela vontade expressa de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembléia Geral especialmente convocada



*HL*

*[Handwritten signature]*

**Artigo 45** - A Associação poderá ser dissolvida ou extinta pela vontade expressa de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, caso não concretize seus objetivos sociais ou se estes se tornarem inexecutíveis a juízo da maioria dos associados.

**Artigo 46**- Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omissa esta, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo único - Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

**CAPÍTULO VIII**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 47**- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

**Artigo 48** - Fica eleito o foro da Comarca de Itabirito/MG, para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

**Artigo 49** - Para fins contábeis, fiscais e de controle da Associação, o exercício social se encerra no dia 31 (trinta e um) de cada ano civil.

**Artigo 50**- O presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembléia Geral realizada no dia 22/01/22 e entrará em vigor após o registro no Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Itabirito/MG.

**Artigo 51**- Revogam-se as disposições em contrário, caso existentes.

Itabirito/MG, 22 de janeiro de 2022.

*[Handwritten signature]*  
DAMARES DE PAULA LEMOS MARTINS

Presidente

*[Handwritten signature]*  
THALITA DE PAULA LEMOS GUSMÃO

Vice-Presidente

SELO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS - ITABIRITO/MG

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA (S) ASSINATURA(S) DE DAMARES DE PAULA LEMOS MARTINS em testemunho da verdade

ITABIRITO/MG, 26/05/2023

SELO CONSULTA: GOW80669

CODIGO SEGURANÇA: 877625346828049

Quantidade de atos praticados: 1

Assinatura: Jocy Anne Mandanha - Escrevente Autorizada

Emol: R\$ 7,44 - T.F.J: R\$ 2,31 - Valor final: R\$ 10,10 - ISS: R\$ 0,35

Consulte a validade desta e-cti em: [site/cti/validacao.html](http://site/cti/validacao.html)

Nº DA ETIQUETA: ACJ065953

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE ITABIRITO/MG

Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de PAULA LEMOS GUSMÃO em testemunho da verdade.

ITABIRITO/MG, 26/05/2023

SELO CONSULTA: GOW80669

CODIGO SEGURANÇA: 5811329990403553

Quantidade de atos praticados: 1

Atos praticados: Jocy Anne Mandanha - Escrevente Autorizada

Emol: R\$ 7,44 - T.F.J: R\$ 2,31 - Valor final: R\$ 10,10 - ISS: R\$ 0,35

Consulte a validade desta e-cti em: [site/cti/validacao.html](http://site/cti/validacao.html)

Nº DA ETIQUETA: ACJ065953



*Mendonha*

2º OFÍCIO DE NOTAS  
ITABIRITO-MG

Ana Claudia Carneiro Braga

ANA CLAUDIA CARNEIRO BRAGA  
Secretária

1º OFÍCIO DE NOTAS  
ITABIRITO-MG

Ana Paula Ribeiro de Souza Cerqueira

ANA PAULA RIBEIRO DE SOUZA CERQUEIRA  
Secretária

1º OFÍCIO DE NOTAS  
ITABIRITO-MG

Midian Rocha Matusalen Moreira

MIDIAN ROCHA MATUSALEN MOREIRA  
1º Tesoureira

1º OFÍCIO DE NOTAS  
ITABIRITO-MG

Leidiana Pereira de Oliveira

LEIDIANA PEREIRA DE OLIVEIRA  
2º Tesoureira

1º OFÍCIO DE NOTAS  
ITABIRITO-MG

Thaynara Sousa

Dra. THAYNARA FERNANDA SOUSA CRAVO  
OAB/MG 214.809

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
TABELIONATO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE ITABIRITO/MG

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de MIDIAN ROCHA MATUSALEN MOREIRA em testemunho da verdade.

Itabirito/MG, 26/05/2023, *Mendonha*

SELO CONSULTA: GOW80670  
CÓDIGO SEGURANÇA: 167978666627653  
Quantidade de atos praticados: 1  
Ato(s) praticado(s) por: Joice Anna Mandanha - Escrivente Autorizada

Emol.: R\$ 7,44 - TFJ: R\$ 2,31 - Valor final: R\$ 10,10 - ISS: R\$ 0,36  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.trjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA ACJ865951

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
TABELIONATO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE ITABIRITO/MG

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de THAYNARA FERNANDA SOUSA CRAVO em testemunho da verdade.

Itabirito/MG, 26/05/2023, *Mendonha*

SELO CONSULTA: GOW80672  
CÓDIGO SEGURANÇA: 6731008977696547  
Quantidade de atos praticados: 1  
Ato(s) praticado(s) por: Joice Anna Mandanha - Escrivente Autorizada

Emol.: R\$ 7,44 - TFJ: R\$ 2,31 - Valor final: R\$ 10,10 - ISS: R\$ 0,36  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.trjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA ACJ865950

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
TABELIONATO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE ITABIRITO/MG

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de LEIDIANA PEREIRA DE OLIVEIRA em testemunho da verdade.

Itabirito/MG, 26/05/2023, *Mendonha*

SELO CONSULTA: GOW80671  
CÓDIGO SEGURANÇA: 4406176029861610  
Quantidade de atos praticados: 1  
Ato(s) praticado(s) por: Joice Anna Mandanha - Escrivente Autorizada

Emol.: R\$ 7,44 - TFJ: R\$ 2,31 - Valor final: R\$ 10,10 - ISS: R\$ 0,36  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.trjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA ACJ865949

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
TABELIONATO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE ITABIRITO/MG

Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de ANA PAULA RIBEIRO DE SOUZA CERQUEIRA em testemunho da verdade.

Itabirito/MG, 26/06/2023, *Mendonha*

SELO CONSULTA: GOW80876  
CÓDIGO SEGURANÇA: 4462068098077938  
Quantidade de atos praticados: 1  
Ato(s) praticado(s) por: Joice Anna Mandanha - Escrivente Autorizada

Emol.: R\$ 7,44 - TFJ: R\$ 2,31 - Valor final: R\$ 10,10 - ISS: R\$ 0,36  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.trjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA ACJ865950

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
OFÍCIO DO 2º TABELIONATO DE NOTAS DE ITABIRITO/MG

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de ANA CLAUDIA CARNEIRO BRAGA em testemunho da verdade.

Itabirito/MG, 26/06/2023, *Mendonha*

SELO CONSULTA: GLH33713  
CÓDIGO SEGURANÇA: 630800869921464  
Quantidade de atos praticados: 1  
Ato(s) praticado(s) por: Barbara Beatriz Silva Cassiano - Escrivente Autorizada

Emol.: R\$ 7,44 - TFJ: R\$ 2,31 - Valor final: R\$ 10,10 - ISS: R\$ 0,36  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.trjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA ACJ17072

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ITABIRITO / MG  
Rua Bomfim Mandina Paranhos, 1101-11, 111 - Centro - Fone: (31) 3431-8458 - E-mail: zarfordmagalhas@outlook.com  
Luiza Mesquita Caldeira - Registradora Intérmica

PROTOCOLO Nº 15874 - Registro nº 710  
Livro A75 - Folha 271/280 - Data: 04/07/2023  
Cobrança: Emol. R\$ 131,65 - TFJ R\$ 113,81 - Recoma R\$ 19,84 - ISS: R\$ 0,00 - Valor Final R\$ 465,10  
Códigos 6406-3(1), 6601-9(1), 8101-8(2C)  
Luiza Mesquita Caldeira - Intérmica

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Itabirito - MG

SELO DE CONSULTA: GPD45133  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0050188613013654  
Quantidade de atos praticados: 22  
Ato(s) praticado(s) por: Luiza Mesquita Caldeira - Intérmica  
Emol.: R\$ 351,49 - TFJ: R\$ 113,61  
Valor Final: R\$ 465,10  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.trjmg.jus.br>

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

*[Handwritten signature]*

## ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO FLORESCER.

### Assunto:

1. Criação de pessoa jurídica;
2. Aprovação de Estatuto;
3. Eleição/Posse de Diretoria e Conselho Fiscal para mandato: 22/01/2022 até 22/01/2026.

Aos 22 dias do mês de janeiro de 2022, reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados fundadores, na Rua Capitão Serafim, n. 23, nesta cidade de Itabirito/MG, CEP: 35.455-054, com a finalidade de fundar uma associação, para fins assistenciais, que se denominará "ASSOCIAÇÃO FLORESCER".

Iniciada a reunião, foi escolhida para presidi-la a Senhora Damares de Paula Lemos Martins e para secretariá-la foi indicada a Senhora Ana Claudia Carneiro Braga. Logo a seguir, a Senhora Presidente solicitou a Senhora Secretária que procedesse à leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade.

Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para compor os órgãos diretivos, procedeu-se à ELEIÇÃO e POSSE da Diretoria e do Conselho Fiscal, que terão mandato de 04 anos, com início em 22/01/2022 e término em 22/01/2026 e que ficaram assim constituídos:

**Presidente:** Presidente: Damares de Paula Lemos Martins, portador(a) da CI: MG 14.555.982 e do CPF: 109.780.876-90, residente e domiciliado(a) na Rua José Maria Parreira, n. 699, Bairro Recanto da Mata, Itabirito/MG, CEP: 35.450-000;  
Assinatura: Damares de Paula Lemos Martins

**Vice-Presidente:** Thalita de Paula Lemos Gusmão, portador(a) da CI: MG 19.690.954 e do CPF: 134.266.826-05, residente e domiciliado(a) na Rua Estrada da Rotatória, n. 348, Bairro, Itabirito/MG, CEP: 35.454-230;  
Assinatura: Thalita P. Lemos Gusmão

**Primeiro(a) Secretário(a):** Ana Claudia Carneiro Braga, portador(a) da CI: MG 12.013.874 e do CPF: 001.880.866-25, residente e domiciliado(a) na Rua Tamoios n. 281, Bairro Pedra Azul, Itabirito/MG, CEP: 35.456-064;  
Assinatura: Ana Claudia Carneiro Braga

**Segundo(a) Secretário(a):** Ana Paula Ribeiro de Souza Cerqueira, portador(a) da CI: MG 10.858.610 e do CPF: 040.254.226-62, residente e domiciliado(a) na Rua Desiderio de Matos, n. 214-D, Bairro Padre Faria, Ouro Preto/MG, CEP: 35.406-108;

Assinatura: Ana Paula Ribeiro de Souza Cerqueira



*M. Pereira*

**Primeiro(a) Tesoureiro(a):** Midian Rocha Matusalen Moreira, portador(a) da CI: MG 6.050.835 e do CPF: 842.357.806-20, residente e domiciliado(a) na Rua Tamoios, n. 271, Bairro Pedra Azul, Itabirito/MG, CEP: 35.456-064;  
Assinatura: *Midian Rocha Matusalen Moreira*

**Segundo(a) Tesoureiro(a):** Leidiana Pereira de Oliveira, portador(a) da CI: MG 14.674.546 e do CPF: 085.422.686-95, residente e domiciliado(a) na Rua Arlindo Fideliz Ferreira, n. 103, Bairro São Mateus, Itabirito/MG, CEP: 35.456-342;  
Assinatura: *Leidiana Pereira de Oliveira*

**Conselheiro(a) Fiscal efetivo(a):** Elidiane Márcia dos Santos, portador(a) da CI: MG 13.640.611 e do CPF: 060.523.386-10, residente e domiciliado(a) na Rua João Pinheiro, n. 2.414, Bairro Calçadas, Itabirito/MG, CEP: 35.456-005;  
Assinatura: *Elidiane Marcia dos Santos*

**Conselheiro(a) Fiscal efetivo(a):** Jordana Alves Felix Maia, portador(a) da CI: 19.229.869 e do CPF: 129.676.136-30, residente e domiciliado(a) na Rua Esmeril, n. 13, Bairro Padre Adelmo, Itabirito/MG, CEP: 35.450-000;  
Assinatura: *Jordana Alves Felix Maia*

**Conselheiro(a) Fiscal efetivo(a):** Luana Lorrayne da Silva Rodrigues, portador(a) da CI: MG 18.083.326 e do CPF: 151.760.826-08, residente e domiciliado(a) na Rua Calafate n. 23, Bairro Floresta, Itabirito/MG, CEP: 35.456-070;  
Assinatura: *Luana Lorrayne da Silva Rodrigues*

**Conselheiro(a) Fiscal suplente:** Valquiria Silva de Borba, portador(a) da CI: 796.767-9 e do CPF: 004.925.126-04, residente e domiciliado(a) na Rua Rio Doce, n. 33, Bairro Liberdade, Itabirito/MG, CEP: 35.456-312;  
Assinatura: *Valquiria S Borba*

**Conselheiro(a) Fiscal suplente:** Sirlaine Angela Custodio, portador(a) da CI: MG 18.995.595 e do CPF: 078.557.556-16, residente e domiciliado(a) na Rua Faizão, n. 34, Bairro Floresta, Itabirito/MG, CEP: 35.456-074;  
Assinatura: *Sirlaine Angela Custodio*

**Conselheiro(a) Fiscal suplente:** Karina Nubia da Silva Sabino, portador(a) da CI: MG 20.192.668 e do CPF: 138.257.596-36, residente e domiciliado(a) na Rua Francisco José de Carvalho, n. 74 A, Bairro São José, Itabirito/MG, CEP: 35.457-190;  
Assinatura: *Karina Nubia da Silva Sabino*



*Imperera*

Finalmente, a Senhora Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembléia Geral, determinando, após a lavratura e assinatura da presente, o seu Registro no Cartório de Pessoas Jurídicas de Itabirito/MG.

Nada mais havendo a ser tratado, eu, Secretária Ana Claudia Carneiro Braga, lavrei a presente ata que será assinada por todos os presentes, que serão considerados fundadores.

Itabirito/MG, 22 de janeiro de 2022.

Nome Completo	CI / CPF	Assinatura
Ana Paula Ribeiro de Braga Carneiro	040254226-62	<i>Ana Paula Ribeiro de Braga Carneiro</i>
Isidiana Alves Felix Maia	32967613630	<i>Isidiana Alves Felix Maia</i>
Milena Pereira de Oliveira	08542268695	<i>Milena Pereira de Oliveira</i>
Renchome Marcia dos Santos	060523386-10	<i>Renchome Marcia dos Santos</i>
Isabela Figueira Reis Figueiredo	08720636640	<i>Isabela Figueira Reis Figueiredo</i>
Valquíria S. P. B.	020402512604	<i>Valquíria S. P. B.</i>
Rafina Nubia da Silva Sabino	138257596-36	<i>Rafina Nubia da Silva Sabino</i>
Miriam Rocha Matusalim Alves	84235750620	<i>Miriam Rocha Matusalim Alves</i>
Rafael Lucas da Costa	40194379604	<i>Rafael Lucas da Costa</i>
Ana Claudia Carneiro Braga	00188086625	<i>Ana Claudia Carneiro Braga</i>
Thalito de Paula Lopes Guimarães	13976689605	<i>Thalito de Paula Lopes Guimarães</i>
Damascus de Paula L. Martins	109780876-90	<i>Damascus de Paula L. Martins</i>



**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ITABIRITO / MG**  
 Rua Balmiro Viana Paranhos, 139 | 11.911 - Centro - Fone: (31) 3561-8053 - E-mail: cartorioimagalhas@outlook.com  
 Luiza Mesquita Caldeira - Registradora Interina

PROTÓCOLO Nº 15875 - Registro nº 710 - AV 1  
 Livro A75 - Folha 281/283 - Data: 04/07/2023

Cotação: Emol: R\$ 247,75 - T.F.J. R\$ 85,71 - Recomeço R\$ 14,84 - ISS: R\$ 0,00 - Valor Final: R\$ 348,30  
 - Códigos 6101-0(1), 6601-0(1), 8101-8(10)  
 Luiza Mesquita Caldeira - Interina

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
 Cartório do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Itabirito - MG

**SELO DE CONSULTA: GPD45166**  
**CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2570802914776388**

Quantidade de atos praticados: 12  
 Atos(s) praticado(s) por: Luiza Mesquita Caldeira - Interina  
 Emol.: R\$ 262,59 - T.F.J.: R\$ 85,71  
 Valor Final: R\$ 348,30  
 Consulte a validade deste selo no site: <https://seths.tjmg.jus.br>

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 51.285.074/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/07/2023
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO FLORESER ITABIRITO			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CODIGO E DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente			
CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R CAPITAO SERAFIM	NUMERO 23	COMPLEMENTO *****	
CEP 35.455-054	BARRIO/DISTRITO SANTA EFIGENIA	MUNICIPIO ITABIRITO	UF MG
ENDERECO ELETRONICO PROCESSO@CTARAUJO.COM.BR		TELEFONE (31) 3561-0562	
ENTE FEDERATIVO RESPONSAVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/07/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/07/2023 às 15:02:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA	VOLTAR	IMPRIMIR
---------------	--------	----------

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)




Câmara Municipal de Itabirito

## DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Associação Florescer Itabirito – Instituto Florescer, inscrita no CNPJ de nº 51.286.074/0001-77, com sede na Rua Capitão Serafim, nº 23, Bairro Santa Efigênia, CEP: 35.455-054, nesta cidade de Itabirito, Estado de Minas Gerais, fundada no ano 2022, está em funcionamento há mais de 01 (um) ano, e conforme previsão estatutária, os cargos de direção da entidade não percebem remuneração.

Declaro, ainda que os Diretores da mencionada Associação, a saber: Damares de Paula Lemos Martins (Presidente), Thalita de Paula Lemos Gusmão (Vice-Presidente), Ana Claudia Carneiro Braga (Primeira Secretária), Ana Paula Ribeiro de Souza Cerqueira (Segunda Secretária), Midian Rocha Matusalen Moreira (Primeira Tesoureira), Leidiana Pereira de Oliveira (Segunda Tesoureira), Elidiane Márcia dos Santos (Conselheira Fiscal Efetiva), Jordana Alves Felix Maia (Conselheira Fiscal Efetiva), Luana Lorryne da Silva Rodrigues (Conselheira Fiscal Efetiva), Valquiria Silva de Borba (Conselheira Fiscal Suplente), Silaine Angela Custodio (Conselheira Fiscal Suplente), Karina Nubia da Silva Sabino (Conselheira Fiscal Suplente), são pessoas idôneas.

Por ser verdade, firmo e assino o presente.

  
\_\_\_\_\_  
**Marcio Antônio de Oliveira Júnior**  
**Presidente da Câmara**